



PROCESSO Nº	: 16.772-0/2022
PROCEDÊNCIA	: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE
INTERESSADA	: DORACY MARIA DE FIGUEIREDO CUNHA BEE
ASSUNTO	: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
RELATOR	: AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ISAÍAS LOPES DA CUNHA

I – RELATÓRIO

O Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, encaminha para fins de registro, a Portaria de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais calculados pela média aritmética, concedida à **Sra. DORACY MARIA DE FIGUEIREDO CUNHA BEE**, servidora efetiva, no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe “D”, Nível “06”, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no art. 12, inciso III, alínea “a”, c/c o art. 21, da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, c/c a Lei Complementar nº 4.014/2014, c/c o art. 04, da Lei Complementar nº 4.864/2021; Processo do PREVIVAG nº 2020.04.29873P; bem como nos arts. 10, inciso XXIII, 211, inciso III e 212, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021.

2. O órgão previdenciário, após examinar os documentos encaminhados pela interessada, manifestou-se favoravelmente ao requerimento, atestando a legalidade da planilha de proventos integrais (Doc. nº 194577/2022).

3. Diante disso, editou-se a Portaria nº 038/2022, publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 06/07/2022 (fl. 09 – Doc. nº 194577/2022).



4. A Unidade de Instrução, após análise simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, elaborou o Relatório Técnico Preliminar, no qual relata que o processo está instruído com a documentação e legislação adequada à matéria e que a Portaria nº 38/2022, está apta ao registro, sem adentrar na análise da planilha de proventos, nos termos da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022 (Doc. nº 266601/2022).

5. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 9.293/2022, da lavra do Procurador-geral de Contas Adjunto, Dr. William de Almeida Brito Júnior, manifestou pelo registro da Portaria nº 038/2022 (Doc. nº 279678/2022).

É o relatório.